



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

OF. GAB. PMVNI/Nº 239/2022

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo
MÁRCIO ANTÔNIO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Lei nº 1.479/2022, sancionada, que **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES O “DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA”**.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

LEI Nº 1.479/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES O “DIA DO TRABALHADOR DA LIMPEZA URBANA”.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, o “Dia do Trabalhador da Limpeza Urbana”, celebrado anualmente em 16 de maio.

Art.2º- A data referida no Art. 1º tem como objetivo valorizar os trabalhadores e trabalhadoras dessa categoria profissional tão essencial, destacando sua importância no dia a dia da sociedade e o resultado desse trabalho permanente e incansável, que proporciona higiene, saúde e bem-estar social ao manter nossas ruas, casas e praças limpas e bem cuidadas, bem como dando destino adequado ao lixo e resíduos produzidos diariamente no município e região.

Art. 3º - Para reconhecimento da categoria homenageada o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias, de forma a promover cursos, treinamentos, reciclagens e afins, bem como implementar em nível municipal, ações institucionais para conscientizar a população quanto a cultura de descarte consciente e adequado do lixo produzido.

Art.4º – Além das ações referidas anteriormente, outras poderão ser regulamentadas pelos chefes do Poder Executivo e Legislativo, dentre as quais:

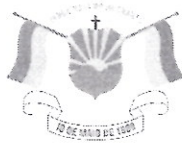
- I – Realização de Sessão Especial na Câmara Municipal;
- II – Incentivo a formação e aprimoramento profissional da categoria;

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 35003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Identificador: 94426264277a2976d93e89dde6d04a79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

III – Debate sobre a segurança no trabalho.

Art.5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de maio de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 35003500380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 18/05/2022 15:06

Checksum: 1AD37059695016347288F278855F2ED10EA6DD09CDD8534922006412ADB0D6B2

